

PROCESSO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026-0007-PMOP.

CRENCIAMENTO: Nº001/2026 - PMOP

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA OEIRAS DO PARÁ.

INTEREÇADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

I — RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado ao Setor de Controle Interno para emissão de parecer de conformidade, para o credenciamento de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentarias ao município.

Foram analisados os documentos constantes dos autos, incluindo:

- Projeto básico ou termo de referência técnico;
- Estudos prévios e orçamento estimado por meio de pesquisa de mercado ou planilha de custos;
- Justificativa da necessidade da aquisição;
- Comprovação de dotação orçamentária;
- Parecer jurídico setorial;
- Cronograma físico-financeiro previsto.

II — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

1) Competência e Legitimidade do Controle Interno

O controle interno no âmbito municipal possui natureza contínua e preventiva, com a função de avaliar a legalidade e a eficiência dos atos administrativos, especialmente nos processos licitatórios e contratuais, exercendo controle prévio e concomitante dos atos de gestão pública.

A Constituição Federal, em seu artigo 31, §1º, prevê a **supervisão dos atos municipais pelo controle interno**, bem como a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos processos da administração pública municipal.

2) Princípios da Administração Pública

O procedimento licitatório analisado foi instruído observando os **princípios constitucionais** que regem a administração pública, tais como:

- **Legalidade** — obrigatoriedade de cumprimento das normas legais aplicáveis;
- **Impessoalidade** — tratamento igualitário aos participantes;
- **Moralidade e Ética Pública** — gestão transparente dos recursos públicos;
- **Publicidade** — ampla divulgação dos atos e editais;
- **Eficiência** — busca da proposta mais vantajosa para o interesse público; conforme art. 37 da Constituição Federal.

3) Atendimento à Legislação de Licitações e Contratos

O processo deve observar a **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, em substituição progressiva à antiga Lei nº 8.666/1993, aplicando-se aos atos preparatórios, à fase interna e à fase externa do certame. A nova lei exige o **controle prévio de legalidade e instrução documental adequada** de todos os elementos essenciais ao processo antes da publicação do edital.

Ao final da fase preparatória, o órgão setorial (Licitações) deve encaminhar o processo para o assessoramento jurídico e ao controle interno, que emitirão pareceres prévios quanto à legalidade, regularidade e adequação técnica e jurídica do procedimento.

4) Exigência de Projeto e Orçamento Validados

A documentação técnica (projeto básico ou termo de referência e orçamento estimado) deve estar devidamente elaborada, com:

- Quantitativos e especificações dos serviços e materiais;
- Estimativas de custo com base em parâmetros de mercado;
- Dotação orçamentária compatível, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

A pesquisa de preços e a justificativa da necessidade da aquisição essencial para demonstrar a **razoabilidade e vantajosidade para o erário**.

5) Compatibilidade Orçamentária e Financeira

De acordo com os princípios orçamentários e a legislação pertinente, os recursos destinados à obra devem constar de dotação específica no orçamento vigente e ser compatíveis com o planejamento físico-financeiro da aquisição do material didático.

Além disso, o controle interno verifica se existe:

- Adequação à programação financeira e cronograma de execução;
- Compatibilidade com demais programas e metas aprovados pelo Poder Executivo e Legislativo.

III — CONCLUSÃO E PARECER

Diante da análise procedida, conclui-se que:

A contratação da empresa para a confecção de próteses dentárias atende ao interesse público e ao planejamento da secretaria municipal de saúde, sendo essencial para garantir a melhoria da saúde básica no município;

Foram observados os princípios constitucionais da administração pública e a necessária análise documental, garantindo **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;**

Não se constata, até o momento, irregularidades que comprometam a viabilidade jurídica e administrativa da sequência da licitação.

Pelo exposto, este Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo licitatório, recomendando:

A publicação do edital em conformidade com a legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021), respeitando os prazos legais e cláusulas obrigatórias;
A observância das orientações e pareceres jurídicos complementares;

O acompanhamento formal das fases posteriores do certame, com foco em garantia de competitividade e economicidade.

Oeiras do Pará, 10 de Março de 2026.



LUCICLEIA FARIAS DOS SANTOS

Controle Interno Municipal de Oeiras
do Pará Portaria nº 028/2026-PMOP